



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE CONTAS PÚBLICAS

Fornecimento de água e coleta de esgotos

Cartórios das 023ª/308ª/387ª Zonas Eleitorais - BAURU

I.L.F. – 074/2021

SEI nº. 0036300-53.2021.6.26.8000

De acordo com a estimativa apurada para o exercício 2022.

À Seção de Compras e Licitações,

Para providências.

Conquanto autorizado pela Secretaria de Administração de Material o atendimento gradativo das recomendações contidas no relatório preliminar de auditoria da Secretaria de Auditoria (achado nº 9 – doc. 2909111), conforme r. decisão 3054142 do processo SEI 0021264-68.2021.6.26.8000, esta unidade já obteve para o processo em pauta resultado com as seguintes diligências:

- para comprovação da condição de exclusividade da contratada, esta AstCP juntou aos autos a cópia da Lei nº 1006 de 24/12/1962 que cria o DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU (doc. SEI nº 3064847).

- em atendimento ao artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, para justificativa do preço da contratação, foi juntado ao feito a Resolução nº 10 de 22/10/2018 (doc. 3064848) que atualiza a tabela de Tarifas de Água e Esgoto da Autarquia.

- conforme mencionado no relatório preliminar de auditoria sobre o achado nº 9, “(...) como o fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto é remunerado por tarifa pública, é desnecessária a realização de pesquisa para verificar a vantajosidade dos preços a serem contratados, consoante entendimento extraído do Parecer PGFN/CJU/CLC nº 829/2008” – *nota de rodapé 12*.

João Martos Neto

Assistente de Contas Públicas

À Coordenadoria de Licitações e Contratos,

Trata-se de solicitação de aprovação de despesa para o pagamento das despesas de serviços de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto, conforme informação da AstCP de apuração da estimativa para o exercício 2022.

Proponho o empenhamento da despesa classificada como **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei n. 8666/93, tendo em vista que os serviços são prestados de modo exclusivo pela autarquia.

Contratada:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
--

responsável pelo fornecimento de água e utilização da rede de esgotos dos cartórios das 023ª/308ª/387ª Zonas Eleitorais.
--

Aferição da regularidade FGTS, Fazenda Nacional e JT

Condição de **não** optante pelo SIMPLES:

Doc. nº 3016528

Identificação da existência de registros impeditivos da contratação

Não encontrados

Doc. nº 3016539

Consulta unificada TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

Consulta acerca da composição societária **não efetuada**, em razão de se tratar de órgão da Administração Pública

Apresentação de descritivo para **empenhamento estimativo**, caso aprovada a despesa no valor abaixo indicado, bem como eventuais suplementações que forem necessárias para suportar o consumo no período de janeiro a dezembro/2022:

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

C N P J: 46.139.952/0001-91

Endereço: Rua Padre João, 11-25 – Altos da Cidade - Bauru/SP

CEP: 17.012-020

Fornecimento de água e utilização da rede de coleta de esgotos para os Cartórios das 023ª/308ª/387ª Zonas Eleitorais – Bauru/SP, pelo período de janeiro a dezembro de 2022, no total estimado de **R\$ 4.218,00**

À consideração superior dessa Coordenadoria.

Aline Cristina Gomes dos Santos Gadret

Chefe da Seção de Compras e Licitações

À Secretaria de Administração de Material,

de acordo com a proposta.

À consideração superior dessa Secretaria.

Charles Teixeira Coto

Coordenador de Licitações e Contratos

DECISÃO

Endosso a proposta.

Considerando-se haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2022, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a despesa acima indicada, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

À Secretaria de Orçamento e Finanças, para as providências.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARTOS NETO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 25/11/2021, às 20:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES TEIXEIRA COTO, COORDENADOR**, em 01/12/2021, às 00:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA GOMES DOS SANTOS GADRET, CHEFE DE SEÇÃO**, em 14/12/2021, às 19:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3016559** e o código CRC **F4AF7739**.